



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - IV DIOJATEÍ - N. 0781

JATEÍ-MS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2020

PÁGINA 1 de 4

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretária Municipal de Administração

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

FERNANDO CAMILO DO CARMO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

CÉLIO APARECIDO BALASSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

JOSÉ CARLOS GOMES

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

Controlador Geral

MARCOS PAULO DA SILVA

Ouvidor Geral

LUIZ CARLOS BURCI

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
LICITAÇÕES	01
DECRETOS	03
EDITAIS DE CONVOCAÇÕES DE AUDIÊNCIA PÚBLICA	04

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, o Município de Jateí, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão n° 019/2020, que objetiva a Aquisição de marmitex e refeições (âmbito local), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

CLAUSULA I – DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de marmitex e refeições (âmbito local), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, conforme Edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

CLAUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade por 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jateí, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 008/2020, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 019/2020.

EMPRESA (A):	Santos & Ferrari Ltda - ME						
CNPJ:	23.190.666/0001-55						
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4415	Marmitex	Unid.	1.000		R\$ 15,90	R\$ 15.900,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 15.900,00

EMPRESA (B):	G. Cubas - ME						
CNPJ:	17.715.692/0001-57						

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4780	Refeição – Jantar	Unid.	700		R\$ 20,40	R\$ 14.280,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 14.280,00

EMPRESA: Dorival Silva de Oliveira - MEI							
(C):							
CNPJ: 17.457.309/0001-08							
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	4416	Refeição – Almoço	Unid.	1.000		R\$ 18,30	R\$ 18.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR							R\$ 18.300,00

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 019/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 019/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas corridas da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e aprovada, pelo Setor competente, para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, e em letra bem legível e constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento e produtos, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os produtos deverão ser entregues e acompanhados da Nota Fiscal ou documento correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em caso de inexecução parcial do ajustado, o fornecedor estará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor dos produtos não entregues e no caso de inexecução total do ajustado a detentora da ata estará sujeita ao pagamento da multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do empenho.

Em caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega, estará sujeita as seguintes multas:

Atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia.

Atraso de 11 (onze) dias a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia.

Atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas nesta ata, não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Município.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Justiça da Comarca de Jateí/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e alterações, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS

Eraldo Jorge Leite

CNPJ sob o nº 03.783.859/0001-02

Órgão Gerenciador

Empresa: SANTOS & FERRARI LTDA - ME

CNPJ: 23.190.666/0001-55

Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, 676, centro

Cidade Jateí-MS

Representante: Camila Ferrari Bezerra dos Santos

CPF.: 035.126.501-55

RG.: 001.650.374-SEJUSP/MS

Telefone: 67 3465-1052

Empresa: G. CUBAS - ME

CNPJ: 17.715.692/0001-57

Endereço: Chácara 2 Lagos, Lote 45, quadra 29

Cidade Jateí-MS

Representante: Gerson Cubas

CPF.: 727.622.509-78

RG.: 6.857.141-3-SSP/PR

Empresa: DORIVAL SILVA DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ: 17.457.309/0001-08

Endereço: Rua José Mendes Dias, 506, centro

Cidade Jateí-MS

Representante: Dorival Silva de Oliveira

CPF.: 518.380.441-91

RG.: 544.916-SSP/MS

Fiscais de Contrato:

Telma Cristina Barbosa Gandine

RG: 1029978 - SSP/MS

CPF: 848.601.111-68

Eleni Teixeira dos Santos Felipe

CIRG sob n.º 290942 SSP/MS

CPF/MF sob n.º 356.433.311-87

Antônia Marcília Lacerda da Silva Santos

CIRG sob n.º 645479 SSP/MS

CPF/MF sob n.º 529.115.601-59

José Carlos Gomes

CIRG sob n.º 109690 SSP/MS

CPF/MF sob n.º 107.359.251-00

Rodrigo Félix da Silva

CIRG sob n.º 10R1333928 SSP/SC

CPF/MF sob n.º 480.887.301-04

Regiane Alves Stefanos Moraes

CIRG nº 879.838-SSP/MS

CPF nº 907.851.851-00

Testemunhas:

Eduardo Aparecido Martins Pereira

Robert Lyus Silva Dias

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 043/2020

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 018/2020.

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público que o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n.º. 018/2020, Processo Administrativo n.º. 043/2020, que teve por objeto receber proposta para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de marmitex e refeições na cidade de Dourados-MS, para atender os funcionários de todas as Secretarias e Programas Sociais da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, que ora de passagem estiverem por aquela cidade prestando serviços em favor da Administração, conforme Edital e Termo de Referência onde constam as demais especificações do objeto, do tipo menor preço por item, foi declarado DESERTO.

Jateí/MS, 22 de Maio de 2020.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira

DECRETOS

DECRETO N. 028/2020, DE 22 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Programa de Trabalho e Projeto Atividade para combate ao COVID-19, e de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação como forma de produção dos efeitos dispostos na legislação;

CONSIDERANDO o Art. 4º da Lei Municipal n.º 733 de 21 de maio de 2020 que determina a sua regulamentação através de Decretos do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - A abertura de programa de trabalho e projeto atividade relacionado ao combate ao COVID-19, e abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento anual do exercício de 2020 de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com recursos provenientes da anulação parcial de dotação de acordo com o inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme se segue:

03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
10.305 – Vigilância Sanitária
10.305.0007 – Implementação do Plano Municipal de Saúde
10.305.0007.2013 – Programa de Enfrentamento Emergencial ao COVID-19
3.1.90.11 - Vencimentos E Vantagens Fixas - PESSOAL CIVIL
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 500.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 200.000,00
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$150.000,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias a seguir especificadas:

03 – Fundo Municipal de Saúde
03.014 – Fundo Municipal de Saúde
03.014.10.122.0019.2046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 500.000,00
3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00
3.3.90.14 - DIÁRIAS – CIVIL
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 555.000,00
03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014.10.301.0007.2009 – PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 200.000,00
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 25.000,00
3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 150.000,00
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 10.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 1.02.000 – Recursos Ordinários R\$ 50.000,00
TOTAL R\$ 445.000,00
TOTAL GERAL R\$ 1.000.000,00

Art. 3º - O detalhamento das fontes destinação de recursos que tem como especificidade o enfrentamento emergencial, serão classificadas conforme o Sistema de Controle de Contas Municipais – SICOM, estrutura determinada pelo Tribunal de Contas (Anexo I).

Art. 4º - Fica autorizado o Departamento de Planejamento e Controle a proceder no PPA 2018/2021, as adequações que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 22 de maio de 2020.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS

331	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Controla os recursos destinados especificamente a ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus, exceto as transferências dos detalhamentos 332, 334 e 335 (Portaria n.º 480, de 23 de março de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro).
332	Componente Limite Financeiro da MAC-Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	Os recursos do bloco de financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC, devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde definidas para cada componente do bloco para o enfrentamento do Coronavírus, exceto as transferências dos detalhamentos 331, 334 e 335 (Portaria n.º 395, de 16 de março de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro).
333	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - COVID 19 (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde).	Os recursos do bloco de financiamento do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde devem ser aplicados, exclusivamente, conforme as especificidades de suas ações e dos serviços de saúde para o enfrentamento do Coronavírus (Portaria n.º 3.992, de 28/12/2017, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, e Portaria de Consolidação n.º 6/GM/MS de 28/09/2017, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro).
334	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais - COVID 19	Detalhamentos novos para registro dos recursos recebidos decorrentes de emendas parlamentares individuais com destinação específica para o enfrentamento do Coronavírus (Portaria n.º 488, de 23 de março de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro).
335	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada - COVID 19	Detalhamentos novos para registro dos recursos recebidos decorrentes de emendas parlamentares de bancada com destinação específica para o enfrentamento do Coronavírus (Portaria n.º 488, de 23 de março de 2020, Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro).

EDITAIS DE CONVOCAÇÕES DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. ERALDO JORGE LEITE, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000, vem por meio deste, convocar a população a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 28 de maio de 2020 (quinta-feira), que tratará das Diretrizes para Lei Orçamentária de 2021.

Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos o chamamento público para participar desta audiência.

IMPORTANTE: Pela situação pandêmica acometida no estado de Mato Grosso do Sul, como forma de prevenção e precaução, essa audiência será realizada no formato de transmissão ao vivo (Live), com o início previsto as 14h00min, na conta da Prefeitura Municipal de Jateí no Facebook.

Para cumprimento desta Convocação DETERMINA-SE a afixação da mesma em todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal do município de Jateí/MS.

Jateí/MS, 22 de maio de 2020.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

